



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

**CONTRATO Nº 202/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
ESTRELA GERADORES & ENERGIA
ELÉTRICA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ** sob o **Nº 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE**, portadora do **CPF nº 683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996, de 13 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI**, com sede à Rua Coronel Alves, nº 16 – Loja 04 , Bairro Cachoeirinha, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-260, Telefone (31) 3423-6677 / (31) 98479-5746, e-mail: geradoresestrela@gmail.com / comercial2.estrelageradores@gmail.com, **CNPJ nº 28.309.420/0001-73**, neste ato representada por **IVALDO DUARTE DE BARCELOS**, **CPF nº 787.203.386-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela ratificação da **Dispensa Emergencial nº 046/2022**, que se regerá pela Lei Federal a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, na modalidade de locação, de 3 (três) grupos motor-gerador à diesel, no intuito de garantir o fornecimento de energia elétrica ao Hospital

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

Municipal Madalena Parrillo Calixto e ao Almojarifado de Vacina, deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos e nos 2 (dois) grupos motor-gerador de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito. Por fim, deverá também ser fornecido combustível adequado para o perfeito funcionamento de todos os grupos motores-geradores, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Dispensa Emergencial nº 046/2022 e demais anexos.

ITEM	MATERIAL	QTE.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1.	LOCAÇÃO DE GERADOR - FORNECIMENTO NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR - GERADOR DIESEL - COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A QUALQUER HORA E DIA, POR PERÍODO DE 06 MESES , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEL. LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO	02	7.000,00	14.000,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DE GRUPO MOTOR-GERADOR DIESEL E QTAs (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO), A QUALQUER HORA E DIA, PERÍODO DE 06 MESES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEL. LOCAL: UPA SÃO BENEDITO	02	1.500,00	3.000,00
3.	LOCAÇÃO DE GERADOR - FORNECIMENTO NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE GRUPO	01	5.400,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

MOTOR - GERADOR DIESEL - COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A QUALQUER HORA E DIA, POR PERÍODO DE 06 MESES , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEL. LOCAL: EPIDEMIOLOGIA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - UNIDADE DE VACINA			
VALOR TOTAL MENSAL (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)			22.400,00
VALOR TOTAL 06 (SEIS) MESES (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)			134.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A empresa licitante deverá instalar os equipamentos necessários e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 20/06/2023.

Parágrafo único. O prazo supracitado tem vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável,

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051.2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1685

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051.2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 255 FICHA: 2164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

04.001.005. 10.305.2001.2177

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 155 FICHA: 1854

RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO SES Nº 7.505, 13 DE MAIO DE 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1 O presente contrato reger-se-á pela norma constante da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade **Dispensa Emergencial nº 046/2022**, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / equipamentos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de Manutenção Preventiva através de visitas periódicas, de segunda à sexta-feira, entre o período das 07:00 às 17:00 horas, conforme cronograma de manutenção preventiva, por um técnico especialista da CONTRATADA, obedecendo os roteiros indicados no CONTRATO;

9.2 Observar, na execução do objeto, todas as normas técnicas relativas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

9.3 Utilizar nos serviços contratados somente materiais de primeira qualidade, aprovados pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), devendo submetê-los previamente a inspeção do fiscal designado pela CONTRATANTE, para sua aceitação ou recusa;

9.4 Instruir seus empregados e preposto a cumprirem a legislação e as normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, diligenciando para que trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, instruindo-a quanto às necessidades de cumprir as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os EPI's necessários à prestação dos serviços e pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos pelos seus empregados;

9.5 Manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas deste contrato;

9.6 Prestar todas as informações a CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

9.7 Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, devendo apresentar a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

do presente CONTRATO, o respectivo comprovante do profissional responsável;

9.8 Cumprir as chamadas e solicitações, periódicas ou extraordinárias, dentro dos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

9.9 Disponibilizar plantão 24h (vinte e quatro horas) para manutenção corretiva, atendendo no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação da CONTRATANTE, incluindo tempo de deslocamento;

9.10 Nomear um responsável técnico para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. Em caso de substituição do responsável técnico, tal substituição deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias da visita programada;

9.11 Executar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.12 Somente retirar qualquer equipamento do local com autorização do Gestor ou Fiscal do contrato;

9.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos materiais fornecidos e qualidade dos serviços, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.14 Havendo reposição de peças, a CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os componentes que foram substituídos, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento deles;

9.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada;

9.16 Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada no qual constarão as ocorrências verificadas, sendo que o relatório para fins de fiscalização, só poderá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;

9.17 Efetuar os serviços nos equipamentos descritos neste instrumento, através de técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada,

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

com peças de boa qualidade e com ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento;

9.18 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original;

9.19 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.20 Garantir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

9.21 A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos servidores indicados pelas unidades envolvidas no processo no que tange ao funcionamento dos equipamentos, segurança no manuseio, possíveis alarmes (caso existam) e verificação do nível de combustível;

9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93;

10.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

10.4 A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente;

Avenida VIII, nº 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 – Tel.: (31) 3641-5257

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

10.5 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS;

10.6 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA;

10.7 O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput da CLÁUSULA TERCEIRA, no caso da assinatura de novo Contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório em curso contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos conforme artigo 87 inciso III da lei 8.666/93.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 20904/2022
DISPENSA Nº: 046/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 21 de dezembro de 2022

NADIA CRISTINA DIAS

DUARTE TOME:68367341600

Assinado de forma digital por NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600
Dados: 2022.12.21 10:47:57 -03'00'

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde

IVALDO DUARTE DE BARCELOS

Estrela Geradores & Energia Elétrica Eireli

Testemunhas:

1.

2.